

Prefeitura Municipal da Glória do Goitá — Pernambuco

LEI Nº 138.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores dêste Município, deliberou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artº 1º- Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito suplementar de cento e noventa mil cruseiros (CR\$.190.000.00) distribuído nas seguintes consignações:

8094- Transp. Prefeito e Funcionários.....	CR\$. 8.000.00
8110- Percentagens de Agentes arrecadadores.....	" 50.000.00
8632- Serviço industrial (material permanente).....	" 10.000.00
8633- Serviço industrial (material consumo.).....	" 35.000.00
8634- Serviço industrial (despesas diversas.).....	" 10.000.00
8851- Limpêsa pública (pessoal variável).....	" 30.000.00
8871- Construção conserv. de próprios públicos.....	" 20.000.00
8873- " " " " " (consumo). "	5.000.00
8894- Merc. matadouro e cemitério (consumo).....	" 2.000.00
8994-B- Eventuais.....	" <u>20.000.00</u>
<u>T o t a l.....CR\$190.000.00</u>	

Artº 2º- Usará o Prefeito para ocorrer tais despêsas o excesso da arrecadação.

Artº 3º- As consignações a que se refere a presente lei, só poderão sêr movimentadas a partir de 1º de Julho vindouro.

Artº 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito, em 29 de Maio de 1953.

Armando Francisco Alves
Prefeito.

(a) Armando Francisco Alves.